

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202219222001390

Nome: SUPERINTENDÊNCIA DO MAIS EMPREGO

Assunto: Autorização do Curso Técnico em Agricultura

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 148/2023

I - HISTÓRICO

O Colégio Tecnológico do Estado de Goiás Agnaldo de Campos Netto, mantido pela Secretaria de Estado da Retomada, inscrita no CNPJ 37.992.607/0001-05, localizado na Avenida Eixo Principal, Qd 2, Área 37, S/N - Distrito Miner Industrial, em Catalão - GO, por meio de seus mantenedores solicita desta Casa a autorização do Curso Técnico em Agricultura pertencente ao Eixo Tecnológico Recursos Naturais.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Check List Documentação curso Técnico em Agropecuária;
- Minuta;
- Despacho 1181;
- Despacho 1544;
- Ofício 1990;
- Lei de Criação
- Lei Ordinária ;
- Dados da Mantenedora;
- CNPJ ;
- Comprovante de Endereço e Escritura;
- CNPJ Conselho Diretor ;
- Justificativa Alvarás;
- Memorial Descritivo;
- Planta Baixa;
- Quadro Ocupação das Salas ;
- Recursos e Materiais equipamentos;
- Contrato Biblioteca Virtual;
- Acervo Bibliográfico básico e complementar ;
- Declaração do Mantenedor Corpo Docente;

- Nominata Corpo Docente ;
- Nominata Corpo Técnico;
- PPP;
- Regimento Interno ;
- Plano de Curso Técnico em Agricultura ;
- Diligência 27;
- E-mail ;
- Minuta;
- Despacho 309 ;
- Despacho 375 ;
- Ofício 361 ;
- E-mail ;
- Recebimento;
- Ofício nº 106/2023 – CETT/UFG;
- Minuta ;
- Despacho 376;
- Despacho 438 ;
- Ofício 431 ;
- Despacho 42;
- Minuta ;
- Despacho 411;
- Despacho 472;
- Ofício 505 ;
- E-mail;
- Recebimento Ref Ofício nº 505/2023-SER;
- Ofício;
- Currículos Lattes (Abadia dos Reis) ;
- Currículos Lattes (Renata Limongi) ;
- Minuta ;
- Despacho 555 ;
- Despacho 670;
- Ofício 790 ;
- Termo Abadia dos Reis Nascimento ;
- Termo Renata Limongi França Coelho Silva;
- Portaria 64;
- Minuta ;
- Despacho 683 ;
- E-mail ;
- Ofício 979 ;

- E-mail;
- Recebimento Ref ao Ofício 979 ;
- Relatório instrumento de verificação ;
- E-mail ;
- Parecer - CEE 148;
- Minuta;
- Despacho 846;
- Despacho 936;
- Ofício 1244 ;
- E-mail ;
- Recebimento Ref ao Ofício 1244 ;

II – Análise

1. Parte Documental

O COTEC Agnaldo Campos Netto obteve seu o credenciamento por meio da Resolução CEE/CEP N. 56 03/09/2015, rerratificação da Resolução 08/2009. com o advento da Lei 20.976, de 30 de marco de 2021, foi criada e alterada a denominação, tanto das Escolas do Futuro do Estado de Goiás – EFGs, quantos os Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás – COTECs.

Foi anexado aos autos do processo uma justificativa sobre a ausência dos Alvarás de Funcionamento, Vigilância Sanitária e Certificado de Conformidade expedido pelo Corpo de Bombeiros.

2. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 64, de 03 de abril de 2023, expedida por este Conselho é integrada por Abadia dos Reis Nascimento e Renata Limongi França Coelho Silva, emitiram relatório técnico e nota 4,9.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizada visita à Unidade Escolar, incluindo os laboratórios e a biblioteca.

3. Da Estrutura Física.

A Instituição dispõe de 22 (vinte e duas) salas de aula, biblioteca, sala de professores, sala de atendimento extraclasse, sala de coordenação pedagógica, almoxarifado, depósito, secretaria, sala de reuniões, sala de direção, secretaria, auditório, sala de arquivo, sala de TI, sala de servidor, espaço de convivência e banheiros.

4. Laboratório de Informática e laboratórios relacionados ao Curso.

O COTEC - ACN conta com três laboratórios de informática que totalizam 80 máquinas, 3 data-show, internet e softwares específicos. Laboratório/Oficinas de Práticas Agrícolas (Campo Aberto) Preparo do perfil de solo - área da horta - área da fruticultura - área das grande culturas - preparando os modelos de irrigação - preparando o local para produção de mudas (Estufa) * água de irrigação/posso possui demais recursos como Enxadas (2 unidades), carrinhos de mão (2 unidades), pá 2 , escada 2, roçadeira 1, enxadão 2, boca de lobo - cavadeiro1, rastelo 2 , parafusadeira 1, bomba costal simples, segueta, martelo, serrote que serão utilizados nas aulas práticas. Laboratório de química e sala de reagentes possui 8 Agitadores magnéticos, 3 balanças digitais, 1 balança portátil, 4 bico de Bunsen, 3 bomba a vácuo, 1 capela de exaustão, 3 condutivímetro, 1 destilador de água, 2 espectrofotômetro , 1 estufa para esterilização, 1 Flocontrol, 1 forno mulfla, 1 geladeira incubadora, 1 liquidificador, 2 manta de

aquecimento, 4 medidores de pH, 2 medidores de oxigênio, 1 dessecador de vidro, 1 agitador de peneira, 1 refratômetro e demais recursos 1 lava-olhos, 1 chuveiro de emergência. Laboratório Microbiologia 11 agitadores magnéticos, 1 balança analítica digital, 1 bomba a vácuo, 1 capela de exaustão, 1 contador de colônia, 1 destilador de água 1 estufa para cultura bacteriológica, 1 geladeira, 7 geradores de função, 10 microscópios 4 multímetros, 6 osciloscópio

De acordo com a comissão os Laboratório/Oficinas de Práticas Agrícolas (Campo Aberto) o espaço físico contempla todas as práticas e instalações das culturas citadas.

5. Da Biblioteca e Acervo.

A Unidade Escolar em análise dispõe de Bibliografia Básica (Curso em análise) 256 livros, Bibliografia Complementar (Curso em análise) 256 livros, Literários 560, Acervo Virtual (Curso em análise) 2346. Periódicos das Áreas de atuação 15. Total do Acervo 3306.

A Unidade encontra-se em processo de aquisição das bibliografias Básica e Complementar dos Componentes Curriculares do Curso Técnico de Nível Médio em Finanças, na modalidade presencial, conforme apresentada a declaração de 25 de outubro de 2022. Conforme constam nos documentos do processo 202219222001390, foi celebrado o Contrato nº. 056/2022 entre a Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultura – Fundação RTVE e a Palco 7 Produções Ltda, que corresponde ao Grupo Pearson Education do Brasil Ltda. Este contrato é relativo à biblioteca virtual, que além de atender às Bibliografias do Plano de Curso, possui um número significativo de títulos. Já está em funcionamento as bibliotecas física e virtual da unidade analisada. Durante a avaliação in loco, verificou-se no espaço físico da biblioteca a existência de 4 (quatro) computadores e 4 (quatro) mesas disponíveis para que os alunos possam realizar estudos (individuais e em grupo), trabalhos e pesquisas, com acesso à Internet.

6. Estrutura Tecnológica.

De acordo com comissão a unidade escolar possui 4 Televisores, 26 Datashow ou Retroprojetores, 4 Lousa Digital, 30 Multimídias, Laboratório de Informática, Apostilas Próprias/Adquiridas (N.A), 1 Softwares, 2 Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) ou plataforma própria (Moodle e sigaaa). A visita In loco foram observados que os equipamentos existentes, as quantidades e os laboratórios encontram-se em Ótimo estado para serem utilizados. Equipamentos novos e todos funcionando.

7. Dos Requisitos de acesso.

No que se refere aos procedimentos para matrícula no Curso Técnico de Nível Médio em Saúde Bucal, o(a) candidato(a) ao curso deverá realizar o cadastro e inscrição na unidade de ensino ou no site (<https://cotec.org.br>) aguardar resultado do edital, se aprovado efetivar sua matrícula na unidade escolar de acordo com o limite de vagas oferecidas. Além disso, é necessário que o(a) candidato(a):

- Tenha completado o Ensino Fundamental;
- Comprovante de conclusão ou declaração de estar cursando o Ensino Médio;
- Tenha, no mínimo, 16 anos;
- Apresente os documentos solicitados e definidos em edital.

8. Dos Objetivos do Curso.

Desta forma, o curso com **Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Agricultura** foi estruturado para contemplar as competências profissionais gerais do eixo e específicas da

habilitação, com foco no perfil profissional de conclusão que possibilitará aos egressos assumirem diferentes oportunidades no mercado de trabalho.

9. Do Perfil de Conclusão.

O perfil de conclusão está de acordo as competências gerais da área e as específicas do curso.

10. Da organização curricular:

Insta esclarecer que o curso está organizado por módulos com carga horária de 1300 horas teórico-práticas, distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I** – com carga de 240 horas de aula teórica, saída intermediária em Auxiliar em Gestão de Agricultura;
- **Módulo II** – com carga de 240 horas de aula teórica, saída intermediária em Assistente em Manejo e Adubação do Solo;
- **Módulo III** - com carga de 240 horas de aula teórica, saída intermediária em Assistente Técnico de Engenharia Rural
- **Módulo IV** – com carga de 240 horas de aula teórica, saída intermediária em Auxiliar Técnico de Manejo de Pragas, Doenças e Plantas Daninhas;
- **Módulo V** – com carga de 240 horas de aula teórica, saída intermediária em Assistente em Produção Agrícola
- **Módulo VI** – com carga de 100 horas de aula teórica Trabalho de conclusão de curso; **Habilitação Técnica de Nível Médio em Agricultura**, com total de 1300 horas.

12. Das Vagas

Consoante ao plano de curso, a pretensão do gestores é de oferecer 90 vagas anuais distribuídas em turmas de 30 alunos, sendo 30 no matutino, 30 no vespertino e 30 noturno.

13. Da Nominata do Corpo Técnico e Docente

De acordo com unidade escolar corpo docente é composto por 27 professores

14. Do Regimento Escolar

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

15. Manifestação da Comissão de Especialistas.

Considerando a importância do Curso **Técnico em Agricultura/presencial**, para a formação técnica, seguem as ponderações da Comissão:

- Quanto ao Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico – PPP. Com relação à Dimensão III – Documentos de Planejamento Escolar, item 2. Regimento da Instituição de Ensino e do Projeto Político Pedagógico, sugerimos que sejam avaliados os itens cuja avaliação está inferior a nota 5 (cinco).
- Situação da instituição de ensino quanto ao Alvará de Funcionamento Municipal, Alvará da Vigilância Sanitária e Laudo de Conformidade do Corpo de Bombeiros. Observações da Comissão sobre os documentos apresentados: Alvará de Funcionamento Municipal e Alvará da Vigilância Sanitária estão em conformidade. O Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros encontra-se emitido com a data de 1º de setembro de 2016. Cabe destacar, que o Termo de Vistoria atualizado do Corpo de Bombeiros não foi apresentado durante a avaliação in loco, uma vez que este processo ainda encontra-se em fase de análise das adequações na unidade referente à acessibilidade, conforme descrito no Ofício nº 107/2023-CETT/UFG. Por sua vez, de acordo com o documento supracitado, a previsão para aprovação do projeto e realização das adequações será até o dia 15/05/2023. Em complemento ao exposto, destacam-se os principais documentos relacionados à situação apresentada: Ofício nº 431/2023/SER Ofício nº 106/2023 - CETT/UFG Despacho nº 375/2023/SER/SUPME-19240 Ofício nº 107/2023-CETT/UFG Despacho nº 376/2023/SER/GEQPCT-19242 Durante a avaliação in loco foram visualizadas condições de acessibilidade para PcDs (pessoas com deficiência) em toda a unidade.

16. **Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.**

Os gestores manifesta anuência ao conteúdo do Relatório Instrumento de Verificação (47184019), que tem como objetivo organizar as informações registradas pela Comissão de Verificação, para subsidiar a análise de Autorização do Curso Técnico de Nível Médio em Agricultura a ser ofertado pelo Colégio Tecnológico Agnaldo de Campos Netto, localizado em Catalão-GO e anexaram aos auto novos documentos como o Regimento Interno e o Projeto do Curso.

III – VOTO

Após análise dos documentos nos autos e relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Autorizar** até 31 dezembro de 2027 o **Colégio Tecnológico do Estado de Goiás Agnaldo de Campos Netto**, mantido pela Secretaria de Estado da Retomada, inscrita no CNPJ 37.992.607/0001-05, localizado na Avenida Eixo Principal, Qd 2, Área 37, S/N - Distrito Minerio Industrial, em Catalão - GO, a ofertar o Curso Técnico em Agricultura/presencial pertencente ao Eixo Tecnológico Recursos Naturais com 90 vagas anuais.
- **Aprovar** o Plano de Curso Técnico em Agricultura/presencial, com 1300 horas e as seguintes Qualificações:
 - Auxiliar em Gestão de Agricultura com 240h;
 - Assistente em Manejo e Adubação do Solo com 480h;
 - Assistente Técnico de Engenharia Rural com 720h
 - Auxiliar Técnico de Manejo de Pragas, Doenças e Plantas Daninhas com 960h;
 - Assistente em Produção Agrícola com 1200h

- **Determinar** que os gestores da Instituição atenda os seguintes quesitos:
 - **Atender** ao previsto no Art. 28, Resolução CEE/Pleno N. 04/2015 quanto ao "limite máximo de 40 estudantes por turma, respeitado espaço mínimo de 1,20m², por estudante, em sala de aula, respeitado também o espaço para circulação do docente de 2,50m², e a proporcionalidade adequada de grupos de estudantes, para atendimento em laboratórios e oficinas destinadas à prática de ensino profissional".
- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso: "Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."

É o Voto.

Rosália Santana Silva

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto da Conselheira Relatora.

Coordenação da Câmara de Educação Profissional do Conselho Estadual de Educação, aos 17 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ROSALIA SANTANA SILVA, Conselheiro (a)**, em 17/08/2023, às 09:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 18/08/2023, às 09:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **47291117** e o código CRC **0BF18385**.



Referência: Processo nº 202219222001390



SEI 47291117